



COERÊNCIA DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Recomendações FEC e IMVF
para o Parlamento Europeu

2024-2029



O QUE É A COERÊNCIA DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO (CPD) ?

- A CPD é simultaneamente um princípio, um instrumento e uma abordagem, que permite analisar e identificar o **impacto que várias políticas setoriais têm no Desenvolvimento global**.
- Indica que as políticas da União Europeia e dos seus Estados-membros em todas as áreas de intervenção - segurança, soberania alimentar, comércio e finanças, migrações, alterações climáticas - **devem ser formuladas e implementadas de forma a contribuírem para o desenvolvimento dos Países em Desenvolvimento**.
- É uma obrigação legal, reconhecida a nível global, europeu e nacional como uma abordagem essencial para conseguir **impulsionar os esforços de Desenvolvimento de forma mais coerente e integrada** e para abordar os fatores sistémicos de desequilíbrios de poder e desigualdades que permanecem no sistema internacional.

PONTO DE SITUAÇÃO: A CPD NA UNIÃO EUROPEIA

Apesar da pertinência da CPD para as iniciativas importantes da UE (como o Pacto Ecológico Europeu, a política comercial, o dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, normas mundiais e da UE em matéria de fiscalidade das empresas), **a visibilidade da CPD diminuiu nos últimos anos na agenda europeia e nos países parceiros**.

O relatório específico da UE sobre a CPD (elaborado pela Comissão de dois em dois anos até 2019) foi substituído por um relatório da UE sobre a execução dos ODS (elaborado de quatro em quatro anos), sendo na sua maioria de carácter descritivo geral e, portanto, pouco útil para avaliar a eficácia da CPD. Foi ainda suspensa a publicação de um relatório anual sobre o desempenho da UE e dos seus Estados-Membros em relação aos compromissos em matéria de política de desenvolvimento.

Sublinhando que a CPD deve continuar a ser parte essencial das relações externas da UE, o **Parlamento Europeu aprovou em março de 2023 uma resolução sobre a CPD** [1] que insta a Comissão, o Serviço Europeu para a Ação Externa e os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços em matéria de CPD, a fim de evitar que as políticas da UE tenham impactos negativos nas populações pobres e vulneráveis dos países em desenvolvimento e para procurar e aproveitar oportunidades de criar sinergias, em conformidade com os princípios da Agenda 2030 e para cumprir o objetivo de desenvolvimento de reduzir e, a longo prazo, erradicar a pobreza.

QUAL É A NOSSA PROPOSTA?

Apelamos a uma ação mais forte e concertada no **reforço da CPD enquanto pilar para a promoção de um desenvolvimento equitativo, justo, sustentável e inclusivo**, tendo por base uma visão alicerçada nos Direitos Humanos e na dignidade humana enquanto critério central básico das políticas de Desenvolvimento.

Ambicionamos que **lhe seja dada maior visibilidade e que a UE desempenhe um papel de liderança na promoção da CPD a nível mundial**. É imperativo um compromisso político claro e de alto nível que garanta a sua aplicação eficaz.

Neste sentido, a FEC e o IMVF apresentam um conjunto de recomendações para a próxima Legislatura (2024-2029) do Parlamento Europeu, gerais e por área temática chave da CPD - **Migrações, Segurança, Alterações Climáticas, Segurança Alimentar e Nutricional, Comércio e Finanças**.

1. Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de março de 2023, sobre a coerência das políticas para o desenvolvimento (2021/2164(INI)). (2023). Jornal Oficial, C 398, ELI. Disponível em: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/398/oj>



RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1. Implementação da Resolução do PE sobre CPD (2023)**, destacando a publicação de uma comunicação que clarifique a aplicação da CPD no contexto dos ODS, acompanhada de um plano de ação calendarizado em matéria de CPD, solicitada pelo PE até 31 de dezembro de 2023, que não aconteceu; Assim como a **apresentação de uma nova avaliação externa da aplicação da CPD da UE até 1 de julho de 2024.**
- 2.** Garantir que o objetivo principal da política da União Europeia no âmbito do Desenvolvimento e da Cooperação para o Desenvolvimento - a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza (art.208 TFUE) - permanece intacto e que **a Ajuda ao Desenvolvimento não é instrumentalizada para a prossecução de interesses e objetivos contrários a esse fim.**
- 3.** Que a implementação de políticas setoriais relevantes para o Desenvolvimento Sustentável (como a política agrícola e alimentar, energética, comercial, de pescas, de segurança, das migrações, entre outras), **seja objeto de uma avaliação sistemática, na sua definição e implementação, da respetiva coerência com o desenvolvimento sustentável no plano europeu, nos países em desenvolvimento e a nível global.**
- 4.** Que os **orçamentos da Ajuda ao Desenvolvimento são preservados e há um avanço no cumprimento dos compromissos internacionais em matéria de ajuda pública ao desenvolvimento**, quer no geral (0,7% do RNB), quer nas metas definidas para a ajuda direcionada aos Países Menos Avançados - PMA (0,15-0,20 do RNB).

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

O Parlamento Europeu aprovou em 2023 uma Resolução sobre CPD (2021/2164(INI)). Contudo várias propostas apresentadas na mesma, não estão a ser implementadas. Para saber mais: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0071_PT.html



RECOMENDAÇÕES | MIGRAÇÕES

1. Face à preponderância de investimento da União Europeia em instrumentos exclusivamente securitários e de gestão de fronteiras, **garantir a implementação de políticas, abordagens e instrumentos para as migrações baseada primordialmente nos Direitos Humanos:** (i) desenvolvendo o enfoque humanitário das intervenções de salvamento, assistência, proteção e receção adequada a migrantes e refugiados, através de um tratamento digno independentemente do estatuto migratório (ii) investindo mais em políticas de inclusão, que agreguem esforços, intervenientes e recursos de várias políticas de forma integrada, e (iii) que o Direito Internacional e europeu em matéria de direito de asilo e de direitos dos migrantes seja integralmente respeitado, com medidas concretas contra ações que lhe sejam contrárias (p. ex. detenções arbitrárias e prolongadas, omissão de auxílio, pushbacks, etc.).

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

Novo Pacto Europeu sobre Migração e Asilo - composto por 5 atos legislativos fundamentais de reforma do sistema de asilo e migração da UE: Acordo provisório entre a Presidência do Conselho e o Parlamento Europeu (dez 2023) e aprovado pelos representantes dos Estados-Membros da UE (fev 2024). A votação final está prevista para abril de 2024.

Este acordo está a ser alvo de variadas críticas por parte de Organizações da Sociedade Civil, considerando o mesmo um atraso na legislação europeia em matéria de asilo, e uma via para perpetuar sofrimento e violação de Direitos Humanos.

Para saber mais:

<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-migration-policy/eu-migration-asylum-reform-pact/>

2. Que as parcerias da UE com regiões e países parceiros, particularmente entre a União Europeia e África, sejam alinhadas com as preocupações e prioridades dos parceiros através de medidas concretas, nomeadamente: a promoção da interligação positiva entre migrações e desenvolvimento nos países de origem e de destino (papel das diásporas, custos das remessas, mobilidade e migração circular, reconhecimento de qualificações, entre outras áreas) e um claro alargamento e regulação de vias legais e seguras de migração.



WELCOME

RECOMENDAÇÕES | SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

Reforço do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-27 da UE: Conselho da União Europeia (UE) e o Parlamento Europeu chegaram a acordo sobre a revisão do orçamento plurianual (2024-2027) do bloco comunitário, que atribui um montante sem precedentes de dinheiro público europeu para fins de segurança e defesa, e de gestão de fronteiras (fevereiro de 2024).

Financiamento adicional para 2024-2027, prioriza apoio à Ucrânia, migração e gestão das fronteiras, e para a iniciativa STEP especificamente para a componente de investimento na defesa. Fundos de segurança e migração para 2021-27 redirecionam Ajuda ao Desenvolvimento para questões securitárias e de gestão de fronteiras, no domínio da política externa, reforçando a “Fortaleza Europa” e o objetivo de longa data da UE e Estados-Membros de externalizar o controlo das fronteiras para países terceiros.

Saber mais em: <https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20240205IPR17408/deal-on-mid-term-revision-of-eu-s-long-term-budget>

Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP): Conselho atribui 5 mil milhões de euros no âmbito do MEAP para apoiar a Ucrânia, através da criação de um fundo de assistência à Ucrânia específico (março de 2024). O instrumento está a ser usado principalmente como apoio militar à Ucrânia e interesses securitários internos da UE, o que representa um desvio dos fundos para a paz e segurança global, que era o seu objetivo primário.

Saber mais em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/european-peace-facility/timeline-european-peace-facility/>

- 1.** Que seja dada especial atenção **aos países mais frágeis e afetados por conflitos**, não apenas numa lógica geopolítica e geoestratégica, mas numa abordagem também baseada nas necessidades e direitos (needs-based/rights-based approaches), dando prioridade ao **reforço de capacidades e resiliência** nos países mais frágeis e vulneráveis, e a programas estruturais e de longo prazo que tenham enfoque na **prevenção de conflitos e preparação para futuras crises**.
- 2.** Que seja **preservada a integridade dos fundos e objetivos da ajuda ao desenvolvimento** da União Europeia, centrados na erradicação da pobreza e na promoção de um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável, nomeadamente **opondo-se a uma securitização dos programas de ajuda ou ao desvio de fundos** para promoção de interesses securitários dos doadores, e assegurando essa coerência também no âmbito do Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (NDICI).



RECOMENDAÇÕES | ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço da UE: será aplicado a partir de 2026, estando na fase de transição (entre 2023 e 2026). Várias avaliações efetuadas apontam para impactos negativos injustos nos países menos desenvolvidos, que não dispõem de regulamentação em matéria de clima nem de capacidade administrativa para cumprir o CBAM.

Saber mais em: https://taxation-customs.ec.europa.eu/carbon-border-adjustment-mechanism_en

Tratado «Biodiversidade para além da Jurisdição Nacional» - subscrito pela UE em 2023, que prevê proteger 30% dos oceanos até 2030 e a regulação de atividades existentes e emergentes. Em janeiro de 2024, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução em que reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que apoiem uma moratória internacional à extração mineira marítima.

Saber mais em: https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/biodiversidade-dos-oceanos-acordo-mundial-sobre-protecao-e-utilizacao-sustentavel-dos-recursos-e-da-2023-03-06_pt; https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-9-2024-0095_PT.pdf

Várias decisões legislativas no âmbito da redução das emissões, de regulação da poluição e de utilização de energias mais limpas, estão a sofrer recuos devido a pressão por parte dos Estados-Membro UE.

- 1.** Que o cumprimento de metas climáticas e ambientais **não seja conseguido à custa de uma externalização dos custos e impactos para países em desenvolvimento** (como acontece com a realocação de investimentos e indústrias intensivas em carbono para países em desenvolvimento, com grandes impactos poluentes; ou com a exportação de lixo/resíduos sólidos para os países em desenvolvimento, sem capacidade de tratamento adequado), reforçando a legislação europeia nesse sentido e também a capacidade do espaço europeu para responder de forma eficaz a essas questões, nomeadamente por via da economia circular.
- 2.** Que a União Europeia prossiga um maior equilíbrio e combinação da ação climática com a justiça social, o que implica que os instrumentos e fundos para **aplicação do Pacto Ecológico Europeu incluam critérios e medidas focadas na dimensão social e baseadas nos direitos**, nomeadamente disposições sobre desenvolvimento humano, requalificação de trabalhadores para a transição energética, criação de empregos verdes, incentivos para a conversão das atividades de pequenas e médias empresas, medidas de proteção social, entre outras.



RECOMENDAÇÕES | SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

Nova Política Agrícola Comum (PAC) 2023-2027: Comissão Europeia propôs rever certas disposições da PAC em resposta aos protestos dos agricultores em toda a Europa (março 2024). São contra a regulamentação da UE, que visa combater as alterações climáticas, as importações irrestritas de países fora do bloco e os custos de produção, entre outros.

Uso de pesticidas na agricultura na UE: Comissão Europeia retira proposta de redução para metade do uso de pesticidas na agricultura na UE até 2030, parte central da legislação ambiental europeia, após protestos dos agricultores (fev 2024). Proposta havia sido rejeitada pelo PE (nov 2023). Tema previsto voltar ao debate após eleições europeias de junho de 2024, bem como as propostas legislativas concretas para garantir que a UE atinja a sua nova meta climática para 2040.

Para saber mais: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/cap-introduction/>
https://agriculture.ec.europa.eu/sustainability/environmental-sustainability/low-input-farming/pesticides_pt

1. A definição e implementação de **políticas agrícolas da União Europeia coerentes com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**, nomeadamente através (i) da monitorização dos impactos externos da Política Agrícola Comum (PAC); (ii) na substituição dos atuais pagamentos por incentivos para a reconversão das atividades agroalimentares com grande impacto no ambiente (agropecuária, agricultura intensiva, etc.) e para a incorporação de práticas agroecológicas mais sustentáveis; e (iii) minimização dos impactos locais da sobreprodução e exportações de produtos agrícolas da UE para mercados dos países em desenvolvimento, particularmente nos países africanos e países de rendimentos baixos;

2. Garantir que as políticas e ações europeias não se traduzem em efeitos nocivos nos países mais pobres e vulneráveis, nomeadamente no que diz respeito à **utilização, apropriação e posse de terras nesses países**, bem como garantindo que todos os projetos e programas apoiados pela UE integram uma **consulta adequada e a participação informada das comunidades afetadas**, o respeito por direitos coletivos e consuetudinários da terra, e o direito das comunidades ao consentimento prévio, livre e informado sobre o uso de terras e recursos naturais em todas as fases dos projetos.



RECOMENDAÇÕES | COMÉRCIO E FINANÇAS

LEGISLAÇÃO - PONTO DE SITUAÇÃO

Dever de Diligência: Conselho e Parlamento Europeu chegam a um acordo político sobre a Diretiva de Devida Diligência em Sustentabilidade Corporativa (CSDDD) em dezembro de 2023, que preconiza um reforço na proteção do ambiente e dos direitos humanos na UE e a nível mundial. O acordo esteve em risco devido a hesitação por parte da Alemanha e Itália mas acabou por ser aprovado pelo em março de 2024 a Diretiva proposta e que altera a Diretiva (UE) 2019/193.

Documento completo disponível em: <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-6145-2024-INIT/en/pdf>

Acordo UE-Mercosul: Negociações sobre o acordo comum de comércio livre UE-Mercosul interrompidas devido a protestos dos agricultores na Europa (fevereiro 2024), prefazendo mais de duas décadas de negociações.

Saber mais em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/qanda_19_3375

1. Acordar uma ação concertada, conjunta e verdadeiramente abrangente de **perdão e reescalonamento da dívida aos países mais pobres e vulneráveis**, que lhes permita libertar fundos para a resposta à crise e para os seus processos de desenvolvimento.
2. Assegurar o respeito pelos direitos humanos, a justiça social e **o contributo para o desenvolvimento sustentável no âmbito das relações comerciais e de investimento**, incluindo: reforçar as avaliações de impacto (ambiental, social e de direitos humanos) e a implementação das disposições sobre desenvolvimento sustentável nos acordos de comércio, tornando-as vinculativas, dotando-as de indicadores de seguimento e de mecanismos reforçados de aplicação, bem como de mecanismos para denúncia do incumprimento, reclamação e acesso à justiça e reparação por parte dos grupos sociais e comunidades eventualmente afetadas por práticas injustas e ilícitas.



As recomendações apresentadas integram o projeto “Coerência - O Eixo do Desenvolvimento” e centram-se no trabalho ativo que a FEC e o IMVF têm desenvolvido nos últimos anos, inclusive através da produção de estudos sobre a CPD e as suas áreas temáticas, formulando recomendações políticas para os decisores a nível nacional e europeu, sendo os seus resultados reconhecidos a nível nacional e internacional.

**PORQUE O DESENVOLVIMENTO É UMA
RESPONSABILIDADE PARTILHADA.**

QUAL VAI SER O SEU PAPEL?



Mais informações em **coerencia.pt**



UMA PARCERIA:



COFINANCIADO POR:



Este documento foi produzido no âmbito do projeto Coerência - O Eixo do Desenvolvimento. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade dos seus autores (FEC e IMVF) e não reflete necessariamente a posição do Camões, I.P..